

## **LEI Nº 819/95, DE 15/12/95**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir Estacionamento Privativo em frente às Farmácias e Drogarias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir Estacionamento Privativo em frente às Farmácias e Drogarias existentes no perímetro urbano desta cidade, pelo tempo de 15 (quinze) minutos para cada cliente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL., 15 DE DEZEMBRO DE 1995

MOACIR KOHL  
Prefeito Municipal